



PROJETO DE LEI Nº 058, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Altera parcialmente a Lei Ordinária nº 323/2004 que fixa diárias para membros dos conselhos Municipais.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a dar nova redação ao art. 2º da Lei Ordinária nº 323/2004.

“Art. 2º Os membros dos Conselhos Municipais, quando em viagem e a serviço destes órgãos, farão jus às diárias de viagem no valor de 210,00 (duzentos e dez reais) mais o pagamento de passagens de ida e volta.” **NR**

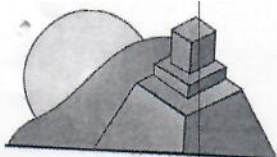
Parágrafo único: ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.348/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 01 de agosto de 2023.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

BAIXA PARA AS COMISSÕES
Data: <u>21</u> / <u>08</u> / <u>2023</u>
Comissão <u>CLTRF</u> <u>e FO</u> <u>CIDBES</u>

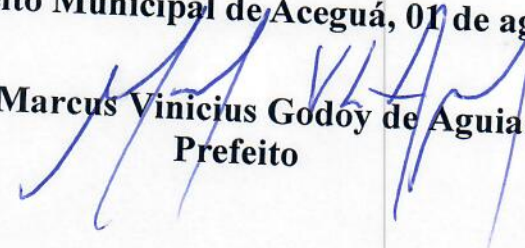


JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade, alterar o valor das diárias dos Membros dos Conselhos Municipais.

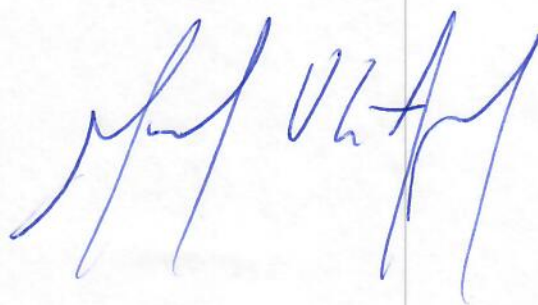
Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 01 de agosto de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 01 de agosto de 2023.



LEI MUNICIPAL Nº 1346/2014 - NIVEL 1 a NIVEL 6

REALIZADO JAN A JUL/2023

NIVEL 1- 4

	Valor	Quant	Total
MEIA DIARIA	89,25	108,00	9.639,00
DIARIA	151,73	113,00	17.145,49

NIVEL 5-6

	Valor	Quant	Total
MEIA DIARIA	133,87	28,00	3.748,36
DIARIA	227,58	7,00	1.593,06

TOTAL GERAL			32.125,91
-------------	--	--	-----------

PROJETOS DE LEI Nºs 058 e 059, DE 01 DE AGOSTO 2023

NIVEL 1- 4

	Valor	Quant	Total
MEIA DIARIA	105,00	108,00	11.340,00
DIARIA	210,00	113,00	23.730,00

NIVEL 5-6

	Valor	Quant	Total
MEIA DIARIA	133,87	28,00	3.748,36
DIARIA	267,75	7,00	1.874,25

TOTAL GERAL			40.692,61
-------------	--	--	-----------

IMPACTO			26,67%
---------	--	--	--------



Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

Município de Aceguá
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 323/2004.

Fixa diárias para membros dos conselhos municipais.

Julio Cezar Vinholes Pintos, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou e eu sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º.- É fixado o valor das diárias de viagem dos membros dos conselhos municipais de Aceguá.

Art. 2º.- Os membros dos conselhos municipais, quando em viagem e a serviço destes órgãos, farão jus às diárias de viagem equivalente a 60 % (sessenta por cento) do valor da Unidade de Referência Salarial do município, mais o pagamento de passagens de ida e volta.

Parágrafo único- Para a liberação das diárias, apontada no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho, encaminhará requisição a Secretária Municipal correspondente a sua vinculação, para posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º.- Fica limitada, em número de 2 (duas) a cada mês, a concessão das diárias fixadas por Conselho na presente Lei.

Município de Aceguá
Gabinete do Prefeito

Art. 4º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretária em que esteja vinculado o conselho requisitante das diárias.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de dezembro de 2004.

Engº Agrº Julio Cezar Vinholes Pintos
Prefeito Municipal